



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO
PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP**

PREGÃO ELETRÔNICO PE – CDURP Nº 638/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro - CDURP, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para prestação de serviços de Seguro Saúde e odontológico devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 8.248/91, 8.429/92, 10.520/02, 10.973/04, 12.527/11, 12.846/13 e 13.303/16, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 18.835/00, 19.810/01, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 30.538/09, 31.349/09 39.726/15, 40.286/15, 43.612/17 e 44.698/18 com suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal, sem prejuízo da aplicação e incidência dos preceitos de Direito Privado e de Direito Público, das disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo



mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 nas hipóteses previstas no presente instrumento convocatório, bem como nos casos previstos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto Municipal nº 44.698/18.

1.5 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.6 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.7.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente Caixa Econômica Federal, Agência: 4064, Conta Corrente: 687-9 de titularidade da CDURP, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.8 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 4 (quatro) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico pregoeiro.cdurp@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Sacadura Cabral nº 133 – Saúde – Rio de Janeiro, das 10:00 às 17: 00 horas, ou, ainda, através do telefone: 2153-1400, e-mail: pregoeiro.cdurp@gmail.com.



1.9.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.11 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.8.1. ou 1.9.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – A autorização do Exmº Sr. Presidente consta do Processo Administrativo nº 01/240.107/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 31 de outubro de 2019, de maneira a cumprir o art. 252 do CAF.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 13 de Novembro de 2019 as 10:00 hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – CDURP Nº 638/2019 no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Seguro Saúde Hospitalar e Odontológico, sem coparticipação, e abrangência em todo o território nacional para atendimento aos funcionários da Companhia de Desenvolvimento Urbano



da Região Portuária do Rio de Janeiro S/A – CDURP e seus dependentes, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Processo Administrativo nº 01/240.107/2019, totalizando a importância de R\$ 830.411,06 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e onze reais e seis centavos), sendo R\$ 810.509,66 (oitocentos e dez mil quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos) a quantia total para Seguro Saúde, e R\$ 19.901,40 (dezenove mil novecentos e um reais e quarenta centavos) para Seguro Odontológico.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo menor preço por item.

6.1.1 – Por “item” entenda-se cada um dos serviços a serem contratados mediante a presente licitação, da qual poderão participar agentes econômicos que executem as atividades isoladamente.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Apólice de Seguro.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será de 03 (três) dias contados do recebimento do memorando de início, a ser editado pela comissão de fiscalização.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos previstos no edital.

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do instrumento convocatório ou alterado nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Decreto nº 44.698/18.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.



7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, **que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.**

8.4– A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não será admitida a participação de empresa:

- (a) que tenha sofrido suspensão do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e a declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta;
- (b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDURP;
- (c) cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou



conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;

(d) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(e) constituída por sócio e cujo administrador seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.7.1 – A vedação também se aplica:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CDURP;

b) empregado da CDURP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CDURP esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDURP há menos de 6 (seis) meses.

8.7.2 – A ausência de impedimentos será provada mediante declaração expressa do licitante.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à CDURP, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

10.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço por item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido a título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CDURP, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.



10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

11.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

11.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



11.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.8.1 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.8.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para o item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para o item na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é autorizada pelo art. 55, inciso III, da Lei nº 13.303/16.

12.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

12.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7 – O Pregoeiro desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III – As propostas com preços inexequíveis.

12.8 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9 – A desclassificação da proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela CDURP, será precedida de diligência formal por meio de consulta a sistemas referenciais de preço do bem ou serviço objeto da contratação, bem como



pela confirmação de aceitabilidade dos valores mediante o uso de outros mecanismos admitidos pela rotina administrativa.

12.10 - A desclassificação da proposta pela confirmação do preço excessivo, isto é, acima do orçamento estimado, será precedida da possibilidade de correção do defeito, tal como previsto no item 12.9.

12.11 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada em até 2 (duas) horas a contar da solicitação de envio informada pelo sistema, no campo Anexo, ou caso haja algum problema de conexão, por meio do e-mail: pregoeiro.cdurp@gmail.com

e) Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.



f) A CDURP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.13 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.15 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.



13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bp9o

(A) – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01 e do art. 48, I, do Decreto Municipal nº 44.698/18, de acordo com os itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, na forma do Anexo V.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,7. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,7$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de



certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Offícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Offícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante



proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, com as consequências do fato decorrentes.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.



(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova do Registro na Agencia Nacional de Saúde – ANS que pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.ans.gov.br>

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela CDURP. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a CDURP adjudicará e homologará o procedimento.



16.2 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes do art. 58, II, art. 78, I aa XII e XVII e art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela CDURP, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do edital, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor competente da CDURP. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Companhia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Edital, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



16.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

16.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Diretoria de Administração e Finanças da CDURP.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, as rotinas internas da Companhia e o disposto no RGCAF, no que couber. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no protocolo da CDURP e obedecido o disposto na legislação.

17.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

17.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CDURP esteja obrigada a pagar o valor total.

17.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IV.

17.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da



data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria de Administração e Finanças e a data do efetivo pagamento.

17.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria de Administração e Finanças.

17.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela contratante, a qual deverá ser cadastrada junto à CDURP.

18. REAJUSTE

18.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

18.2 – O preço contido na apólice será reajustado de acordo com a previsão do documento, ressalvado o poder de livre negociação assegurado à CDURP na qualidade de estipulante do plano empresarial de acordo com as normativas da ANS.

18.3 – Operar-se-á, automaticamente, a alteração de valor sem a necessidade de lavratura de termo aditivo, e não será considerado reajuste do contrato, quando oriunda de: a) redução em virtude de contratação de funcionário mais jovem ou com menos dependentes, b) aumento em decorrência de contratação de funcionário mais idoso ou com mais dependentes, c) aumento em decorrência de contratação de novos funcionários e seus dependentes, d) aumento devido ao envelhecimento de funcionário ou nascimento/adoção de dependente ou envelhecimento de dependente, e) exclusão de dependente, por solicitação do funcionário, f) exclusão de filhos, enteados que sejam dependentes econômicos após 21 (vinte e um) anos de idade, ou se estudante, após 24 (vinte e quatro) anos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

19.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CDURP poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções,



previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/16, artigos 93 e 94 do Decreto Municipal nº 44.698/18 e art. 589 do RGCAF:

a) Advertência;

a) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.



19.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20. FORO

20.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CDURP.

21.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de proposta
Anexo I A	Termo de responsabilidade Civil
Anexo I B	Termo de responsabilização Civil e Administrativa
Anexo II	Termo de referência
Anexo III	Estimativa orçamentária



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**



Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01 e artigo 48, I, do Decreto Municipal nº 44.698/18
Anexo VI	Declaração de ausência de impedimentos previstos no item 8.7.
Anexo VII	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

21.6 – Este Edital contém __ (____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CDURP - Pregoeira



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I

PROPOSTA-DETALHE - Serviço

Processo nº **01/240.107/2019**

09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado

01 - Modalidade da Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

02 - Nº da Licitação
00638/2019

03 - Nº da Folha
01/01

04 - Nome do Órgão
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA
REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

05 - Endereço
Rua Sacadura Cabral nº 133 – Saúde - RJ

10 - Cód. Banco

11 - Cód. Agência

12 - Nº da Conta Corrente

06 - Este documento será preenchido conforme as instruções contidas no Anexo e devolvido até a data da realização da Licitação.

13 de Novembro de 2019 às 10h

07 - Prazo de Execução: De acordo
com o Edital.

08 - Local de Execução do Serviço
Conforme Termo de Referência

13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.

_____/_____/_____
Assinatura

14 - Item	16 - Descrição do Serviço	17 - U/S	18 - Quant.	19 - Preço Unit.	20 - Preço Total	21 - Obs.
01	Serviços de Seguro Saúde Hospitalar para os funcionários e dependentes da CDURP.					
02	Serviços de Seguro Odontológico para os funcionários e dependentes da CDURP.					
	PREÇO DO ITEM POR EXTENSO:					

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E DEVOLUÇÃO DA PROPOSTA-DETALHE - SERVIÇO

I - Deverão ser preenchidas pela licitante por meio de datilografia ou digitação e apresentadas em 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) original e 1 (um) cópia, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pela proponente ou seu representante legal em todas as vias que a compõe, conforme instruções abaixo:

1 - Campo 09:

1.1 - *Licitantes Cadastradas* - apor o carimbo padronizado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, conforme determina a Nor-Mat -201 e 205.

1.2 - *Licitantes Não Cadastradas* - deverá ser preenchido através de digitação ou datilografia ou carimbo com a razão social da empresa, endereço comercial completo, número do telefone, fax e E-mail, CGC/CNPJ/CPF e inscrição Estadual e/ou Municipal.

2 - **Campos 10, 11 e 12** - código do banco, código da agência e número da conta corrente, para fins de pagamento;

3 - **Campo 13** - data e assinatura do proponente ou seu representante legal, declarando inteira submissão;

3.1. - Em caso de divergência entre a data aposta e a da realização da licitação, prevalecerá a última para efeito de validade da Proposta.

4 - **Coluna 16** - o preço unitário por extenso deverá ser escrito abaixo da descrição de cada item;

5 - **Coluna 19 e 20** - preço unitário e preço total correspondente a cada item cotado, respectivamente;

5.1 - Nos preços unitário e total deverão estar inclusos as despesas de frete, impostos federais, estaduais ou municipais e descontos especiais, quando for o caso;

5.2 - Os preços unitário e total deverão ser lançados em algarismos.

5.3 - Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas.

5.4. - Havendo discordância entre os preços, prevalecerá o escrito por extenso.

5.5. - Quando a licitante não apresentar cotação para qualquer item deverá escrever “N/C” na coluna 19 e “NÃO COTAMOS” na coluna 16, após a descrição do item.

6 - **A coluna 21 (OBS.)** deverá ser utilizada quando não atender a quaisquer das condições fixadas no Edital ou Convite, desde que haja alguma justificativa a ser feita, devendo a licitante escrever “V/C” (vide carta), anexando carta explicativa;

II - DEVOLUÇÃO - Deverão ser devolvidas na data, local e até a hora determinados no Edital ou Convite, separadas e agrupadas por vias, em envelope fechado, com a indicação do órgão realizador da licitação, data e hora da realização, modalidade e nº da licitação, bem como a razão social da empresa proponente.

OBS.: As empresas que obtiverem a Proposta-Detalhe através de disquete, deverão devolvê-la em impresso, devidamente assinada.



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de prestação de serviço de **Seguro Saúde Hospitalar e Odontológico, sem coparticipação, e abrangência em todo o território nacional** para atendimento aos funcionários da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região Portuária do Rio de Janeiro S/A – CDURP e seus dependentes.

2. TIPO DE CONTRATO

- 2.1. Os seguros oferecidos aos beneficiários vinculados à CDURP serão do tipo seguros privados coletivos empresariais, que oferecem cobertura à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação com adesão espontânea e opcional.

3. TIPO DE SEGURO

- 3.1. Contratação de Seguro Saúde com rede credenciada da operadora e reembolso de acordo com a tabela, que será reajustada no mesmo índice e período do contrato.

4. BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Funcionários da CDURP, bem como seus respectivos dependentes legais conforme abaixo relacionados:
 - a) cônjuge e companheiro, inclusive de união homoafetiva(a);
 - b) filhos, enteados que sejam dependentes econômicos até 21 (vinte e um) anos de idade, ou se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos, ou se inválido, de qualquer idade;
 - c) tutelado ou curatelado dependente econômico menor de 21 (vinte e um).

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. Pregão Eletrônico – Lei nº 10.520/02

6. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 A presente “Especificação Básica” será composta por 02 (dois) módulos descritos a seguir:
 - 6.1.1. Seguro Saúde de assistência médico-hospitalar, para atendimento estimado de 42 (quarenta e dois) empregados e 55 (cinquenta e cinco) dependentes, podendo ter variação do quantitativo acima descrito, compreendendo a prestação dos serviços de assistência médica emergencial, ambulatorial e hospitalar, serviços auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento, assistência ao pré-natal, por rede credenciada com abrangência nacional, reembolso, contratada ou referenciada, em conformidade com as coberturas mínimas garantidas pela Lei 9.656/98 e suas alterações, e com abrangência em todo o território nacional.



6.1.2. Seguro de assistência odontológica, para atendimento estimado de 42 (quarenta e dois) empregados e 55 (cinquenta e cinco) dependentes, podendo ter variação do quantitativo acima descrito, compreendendo a prestação dos serviços de assistência odontológica com abrangência nacional emergencial e ambulatorial, serviços auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento, por rede credenciada, contratada ou referenciada, em conformidade com as coberturas mínimas garantidas pela Lei 9.656/98 suas alterações e a ADIN 1.931, e com abrangência em todo o território nacional.

6.2. - **DESCRIÇÃO DO OBJETO – MÓDULO 1**

O SEGURO DE SEGURO SAUDE MÉDICO-HOSPITALAR incluirá todos os atendimentos de rotina, inclusive internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de tratamento intensivo, extensivo aos atendimentos em decorrência de acidente do trabalho. As emergências e/ou urgências ambulatoriais serão atendidas nos hospitais próprios e clínicas credenciadas. O seguro deverá oferecer aos usuários os serviços de:

a) **Assistência Médica Emergencial**, em unidades de atendimento, **24 horas diárias**, por profissionais e serviços que permitam ao beneficiário a assistência clínica e cirúrgica de emergência e/ou urgência, com internação em Unidade de Tratamento Intensivo, abrangendo, pelo menos, as seguintes especialidades:

- anestesiologia
- cardiologia
- cirurgia buco-maxilo-facial
- cirurgia cardiovascular
- cirurgia plástica reparadora, inclusive de mão
- clínica médica
- clínica cirúrgica
- endoscopia
- gineco-obstetrícia
- medicina intensiva (adulto e infantil - CTI e unidade coronariana)
- neonatologia
- neurocirurgia
- neurologia (adulto e infantil)
- oftalmologia
- ortopedia/traumatologia
- otorrinolaringologia
- pediatria
- psiquiatria
- radiologia
- urologia

b) Cobertura para os casos decorrentes de **Acidente do Trabalho**.

c) **Assistência Médico Ambulatorial e Hospitalar**, incluindo consultas médicas, procedimentos ambulatoriais para os casos de rotina, urgência e emergência, e internações clínico-cirúrgicas, abrangendo, pelo menos, as seguintes especialidades:



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**



- alergologia
- análises clínicas
- anesthesiologia
- angiologia
- cardiologia, inclusive pediátrica
- cirurgia buco-maxilo-facial
- cirurgia cardiovascular
- cirurgia de cabeça e pescoço
- cirurgia geral
- cirurgia infantil
- cirurgia plástica reparadora, inclusive de mão
- cirurgia torácica
- cirurgia vascular periférica
- clínica médica
- dermatologia
- endocrinologia
- endoscopia
- fisioterapia
- gastroenterologia
- ginecologia (adulto e infantil)
- hematologia
- imunologia
- infectologia
- mastologia
- medicina alternativa
- medicina nuclear
- medicina intensiva (adulto e infantil - CTI e unidade coronariana)
- nefrologia
- neonatologia
- neurocirurgia
- neurologia (adulto e infantil)
- obstetrícia
- oftalmologia
- oncologia
- ortopedia/traumatologia
- otorrinolaringologia
- patologia clínica
- pediatria
- pneumologia
- proctologia
- psiquiatria
- radiologia
- reumatologia
- urologia

d) **Serviços Auxiliares ou Complementares de Diagnóstico e Tratamento**, em unidades de atendimento, no mínimo, nas seguintes modalidades:

- análises clínicas



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



- análises de DNA
- fator V luden
- análise de mutação,
- hepatite B e C – teste de genotipagem
- HIV – genotipagem
- anatomia patológica
- angiografia
- arteriografia em geral
- audiometria
- bioimpedanciometria
- campimetria
- cateterismo cardíaco
- cauterização
- citopatologia
- core biopsia
- densitometria óssea
- dermolipectomia
- diálise peritoneal
- dímero D
- ecocardiografia
- eletrocardiologia
- eletroencefalograma
- eletromiografia
- eletroneuromiografia
- endoscopia em geral
- estudo hemodinâmico
- fisioterapia, inclusive respiratória
- fluoresceinografia
- fonoaudiologia
- fundoscopia
- hemodiálise
- hemodinâmica
- hemoterapia
- holter cardíaco e arterial (MAPA)
- inaloterapia
- laparoscopia
- litotripsias
- mamografia digital
- mamotomia
- medicina nuclear (mapeamento, cintilografia e terapias)
- nutrição
- oftalmologia
- prova de função respiratória
- prova ergométrica
- prova laboríntica
- psicoterapia
- quimioterapia do câncer (inclusive ambulatorial)
- radiodiagnóstico
- radiologia



- radioterapia
- remoção de pigmentos de lente intraocular com yag laser
- ressonância magnética
- terapia ocupacional
- testes alérgicos
- testes de função pulmonar
- timpanometria
- tococardiografia
- tomografia computadorizada
- transplantes autólogos de medula óssea
- tratamento cirúrgico da epilepsia
- ultra-sonografia em geral
- videohisterosopia
- videolaparoscopia

e) **Procedimentos para Anticoncepção:**

- Inserção de DIU (inclusive o dispositivo)
- vasectomia
- ligadura tubária

f) **Assistência ao Pré-natal e Parto**, para a titular, esposa ou companheira e filhas que sejam dependentes do titular do seguro, incluindo os serviços de:

- assistência ao parto normal ou cirúrgico;
- assistência puerperal;
- assistência peri-natal ao concepto, inclusive internação em unidade de neonatologia, durante os primeiros 30 (trinta) dias de nascido.
- tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais

6.3. - DESCRIÇÃO DO OBJETO – MÓDULO 2

- O **SEGURO DE SEGURO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** terá os atendimentos de rotina, como consultas, urgências, cirurgias, dentística, radiologia, odontopediatria, prevenção, próteses, periodontia, endodontia, incluídos procedimentos de tratamento de canal, obturações (inclusive as de resina), aparelho ortodôntico, RX, cirurgia do siso (entre outras cirurgias oral menor), tratamento da gengiva, e etc.

a) **DIAGNÓSTICO**

- Condicionamento em odontologia;
- Consulta odontológica;
- Consulta odontológica de urgência;
- Consulta odontológica de urgência 24h;
- Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria;



- Controle pós-operatório em odontologia;
- Diagnóstico anatomopatológico em citologia;
- Esfoliativa na região buco-maxilo-facial;
- Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial;
- Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial;
- Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial;
- Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico;
- Teste de fluxo salivar;
- Teste de PH salivar;

b) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- Colagem de fragmentos dentários;
- Consulta odontológica de urgência;
- Consulta odontológica de urgência 24h;
- Controle de hemorragia com ou sem aplicação de agente hemostático;
- Imobilização dentária em dentes permanentes;
- Incisão e drenagem intra e extraoral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilo-facial;
- Pulpectomia;
- Recimentação de trabalhos protéticos;
- Redução simples de luxação de articulação têmporo-mandibular (ATM);
- Reembasamento de coroa provisória;
- Reimplante dentário com contenção;
- Remoção de dreno intra e extraoral;
- Restauração temporária/tratamento expectante;
- Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial;
- Tratamento de abscesso periodontal;
- Tratamento de alveolite;
- Tratamento de pericoronarite;

c) RADIOLOGIA

- Levantamento radiográfico;



- Radiografia interproximal (bite-wing);
- Radiografia oclusal;
- Radiografia panorâmica de mandíbula/ maxila (ortopantomografia);
- Radiografia periapical;
- Técnica de localização;

d) PREVENÇÃO

- Aplicação de selante – fósulas e fissuras;
- Aplicação de selante – técnica invasiva;
- Aplicação tópica de flúor;
- Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades;
- Atividade educativa em saúde bucal;
- Atividade educativa para pais e/ou cuidadores;
- Controle de biofilme (placa bacteriana) especiais;
- Profilaxia: polimento coronário;

e) ODONTOPEDIATRIA

- Adequação do meio bucal;
- Aplicação de carióstático;
- Aplicação de selante – técnica invasiva;
- Aplicação de selante – fósulas e fissuras;
- Aplicação tópica de verniz fluoretado;
- Condicionamento em odontologia;
- Condicionamento em odontologia para pacientes com necessidades especiais;
- Controle de cárie incipiente;
- Coroa de acetato em dente decíduo;
- Coroa de acetato em dente permanente;
- Coroa de aço em dente decíduo;
- Coroa de aço em dente permanente;
- Coroa de policarbonato em dente decíduo;
- Coroa de policarbonato em dente permanente em odontologia;
- Estabilização de paciente por meio de contenção física e/ou mecânica;



- Estabilização por meio de contenção física e/ou mecânica em pacientes com necessidades especiais;
- Exodontia simples de decíduo;
- Pulpotomia em dente decíduo;
- Remineralização dentária;
- Restauração atraumática em dente decíduo;
- Restauração atraumática em dente permanente;
- Tratamento endodôntico em dente decíduo;

f) CLÍNICA GERAL / DENTÍSTICA

- Ajuste oclusal por acréscimo;
- Ajuste oclusal por desgaste seletivo;
- Capeamento pulpar direto;
- Faceta direta em resina fotopolimerizável;
- Remoção de trabalho protético;
- Restauração de amálgama 1 face;
- Restauração de amálgama 2 faces;
- Restauração de amálgama 3 faces;
- Restauração de amálgama 4 faces;
- Restauração em ionômero de vidro 1 face;
- Restauração em ionômero de vidro 2 faces;
- Restauração em ionômero de vidro 3 faces;
- Restauração em ionômero de vidro 4 faces;
- Restauração em resina fotopolimerizável 1 face;
- Restauração em resina fotopolimerizável 2 faces;
- Restauração em resina fotopolimerizável 3 faces;
- Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces;

g) ENDODONTIA

- Curativo de demora em endodontia;
- Preparo para núcleo intrarradicular;
- Pulpotomia;
- Remoção de corpo estranho intracanal;



- Remoção de material obturador intracanal para retratamento endodôntico;
- Remoção de núcleo intrarradicular;
- Retratamento endodôntico unirradicular;
- Retratamento endodôntico birradicular;
- Retratamento endodôntico multirradicular;
- Tratamento de perfuração endodôntica;
- Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta;
- Tratamento endodôntico unirradicular;
- Tratamento endodôntico birradicular;
- Tratamento endodôntico multirradicular;
- Troca de medicação intracanal;

h) PERIODONTIA

- a. Aumento de coroa clínica;
- b. Cirurgia periodontal a retalho;
- c. Cunha proximal;
- d. Dessensibilização dentária;
- e. Enxerto gengival livre;
- f. Enxerto pediculado;
- g. Gengivectomia;
- h. Gengivoplastia;
- i. Imobilização dentária em dentes decíduos;
- j. Imobilização dentária em dentes permanentes;
- k. Raspagem supragengival;
- l. Raspagem subgengival/alisamento radicular;
- m. Remoção dos fatores de retenção;
- n. Sepultamento radicular;
- o. Tratamento de abscesso periodontal agudo;
- p. Tratamento de gengivite necrosante aguda – GUNA;
- q. Tunelização;
- r. Ulectomia;
- s. Ulotomia;



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



i) CIRURGIA ORAL MENOR

- t. Alveoloplastia;
- u. Amputação radicular com ou sem obturação retrógrada;

7. DO REEMBOLSO

- 7.1. Os funcionários e os seus dependentes terão a opção de atendimento médico e/ou odontológico por reembolso, caso o médico não pertença à rede credenciada;
- 7.2. O reembolso será creditado em conta corrente ou através de ordem de pagamento;
- 7.3. O crédito será realizado pela Contratada até 30 dias úteis para o titular.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo para a execução do serviço descrito neste Termo de Referência terá início a partir da data de assinatura da apólice e vigorará durante 12 meses.

9. VALOR DOS SERVIÇOS

- 9.1. O valor global estimado para os serviços de Assistência à saúde neste termo de referência é de R\$ 830.411,06 (oitocentos e trinta reais e quatrocentos e onze reais e seis centavos), sendo que R\$ 810.509,66 (oitocentos e dez mil quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao Seguro de Saúde, e R\$ 19.901,40 (dezenove mil novecentos e um reais e quarenta centavos) referente ao seguro odontológico, por todo o período contratual.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante nota fiscal e relação dos funcionários e dependentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer atendimento em todo o território nacional;
- 11.2. Arcar com as despesas hospitalares decorrentes de internação.
- 11.3. Disponibilizar quarto privativo para os funcionários/dependentes em caso de internação hospitalar.
- 11.4. Cobertura de consultas médicas e internações hospitalares em clínicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 11.5. Oferecer igualdade de cobertura para titulares e dependentes.
- 11.6. Disponibilizar o catálogo de uma rede credenciada, contratada ou referenciada e/ou referenciados ao titular, imediatamente após a sua adesão ao seguro e uma central



- de atendimento telefônico 24 horas (vinte e quatro horas) para atender peculiaridades próprias dos beneficiários.
- 11.7. Se responsabilizar por todas as providências necessárias e os encargos relativos ao cadastramento dos usuários, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
 - 11.8. Apresentar mensalmente notas fiscais com a relação dos funcionários e os respectivos valores cobrados de cada um. .
 - 11.9. Efetuar a substituição imediata do profissional descredenciado.
 - 11.10. Fornecer arquivo magnético, contendo o catálogo de serviços próprios, credenciados e/ou referenciados da contratada.
 - 11.11. Distribuir ao usuário seu regulamento, imediatamente após a sua adesão, estabelecendo normas internas de utilização, obedecendo às normas citadas no contrato e neste termo de referência.
 - 11.12. Disponibilizar acesso de consulta ao sistema de controle de procedimentos, objetivando o acompanhamento da utilização, por parte dos funcionários, do seguro de saúde.
 - 11.13. Dar acesso, em intervalos de tempo de no máximo 01(um) mês ou reduzi-los a quinzenais ou semanais, as informações relativas à gestão da saúde do funcionário e a gestão administrativa do contrato por parte da contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CDURP

- 12.1 Disponibilizar documentação e informação necessárias para cadastro dos empregados da contratante e de seus dependentes.
- 12.2 Recolher e devolver à contratada os Cartões de Identificações em caso de interrupção do contrato independente da forma que a mesma ocorrer, em um prazo máximo de 30 de dias.
- 12.3 Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. Prova do Registro na Agencia Nacional de Saúde - ANS. Que pode ser obtido no endereço eletrônico:
http://www.ans.gov.br/portal/site/perfil_operadoras/consulta_operadoras/default.asp?secao=

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1. Será pregado o preço global, considerando o cenário atual abaixo:
- 14.2. Cenário Atual: 97 vidas seguradas, sendo 42 funcionários e 55 dependentes. (nas seguintes faixas etárias: 22 vidas na faixa até 18 anos; 4 vidas na faixa de 19 a 23 anos; 2 vidas na faixa de 24 a 28 anos, 12 vidas na faixa de 29 a 33 anos, 11 vidas na faixa de 34 a 38 anos, 15 vidas na faixa de 39 a 43 anos, 10 vidas na faixa de 44 a 48 anos, 6 vidas na faixa de 49 a 53 anos, 3 vidas na faixa de 54 a 58 anos, e 12 vidas na faixa a partir de 59 anos).



14.3. O preço por faixa etária deverá ser aberto em anexo à proposta detalhe do envelope A, de forma a possibilitar futuras inclusões de novas vidas de funcionários e dependentes.

14.4. Caso o decurso do tempo promova alteração de faixa etária, inclusão ou exclusão de algum funcionário e/ ou dependente, o valor mensal será re-equilibrado automaticamente, passando o custo a ser cobrado da faixa etária onde o mesmo se enquadrar no mês imediatamente seguinte ao do aniversário.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 As despesas hospitalares (**MÓDULO 1**) decorrentes de internação correrão por conta da contratada, compreendendo:

- diárias de internação do paciente em acomodações privativas;
- serviços de nutrição e dietéticos;
- taxa de internação, centro cirúrgico, sala de gesso, incluindo materiais e medicamentos usados;
- honorários profissionais;
- serviços gerais de enfermagem;
- exames e procedimentos auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento;
- medicamentos, anestésicos, oxigenoterapia, transfusão de sangue e derivados, demais recursos terapêuticos utilizados durante o período de internação;
- unidade de terapia intensiva ou isolamento;
- remoção do paciente, comprovadamente necessária de um estabelecimento para outro, desde que justificada pelo médico assistente, observando-se que o usuário deverá ser removido para a unidade de atendimento que atenda sua necessidade, devendo ser esta a mais próxima do estabelecimento hospitalar em que estiver internado e que este seja próprio, credenciado ou referenciado da licitante vencedora, salvo para os casos de iminente e comprovado risco de vida;
- quaisquer atendimentos decorrentes de acidentes pessoais e de acidentes de trabalho;
- procedimentos sem necessidade de internação decorrentes de pequenas cirurgias;
- sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme solicitação médica, incluindo o tratamento ambulatorial, com o fornecimento de toda a medicação a ser utilizada;
- estão cobertos os honorários médicos relativos aos procedimentos clínicos ou cirúrgicos, referentes às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, realizados durante o período de internação, compreendendo os serviços prestados pelo médico assistente ou cirurgião, auxiliares, anestesistas e instrumentadores;

15.2 O catálogo referente ao item 11.6 será atualizado, no mínimo anualmente. A contratada informará as alterações ocorridas nesse período da forma que melhor convier à mesma e ao usuário.

15.3 No catálogo deverá constar à relação de serviços próprios, credenciados e/ou referenciados da contratada, assim como a relação de profissionais credenciados por especialidade, além do endereço e telefone.

15.4 A CDURP não será responsável por erros médicos que venham a ocorrer na prestação dos serviços próprios, referenciados e/ou credenciados, incumbindo à



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**



contratada, sempre que solicitada pela CDURP, emitir pareceres e prestar informações sobre quaisquer fatos extraordinários sucedidos durante a vigência do contrato.

- 15.5 Ambos os módulos devem ser objeto de contrato da mesma empresa.
- 15.6 Não haverá carência de nenhum item da cobertura. (Vale ressaltar que existe um seguro de saúde vigente no momento da licitação e que o término deste contrato só ocorrerá um dia antes da contratação do objeto deste Termo de Referência).



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO III – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

FAIXA ETÁRIA	vidas
00 a 18	22
19 a 23	4
24 a 28	2
29 a 33	12
34 a 38	11
39 a 43	15
44 a 48	10
49 a 53	6
54 a 58	3
+ 59	12
	97

Valor Mensal (Item I): R\$ 67.542,47

Valor Anual (Item I): R\$ 810.509,66

Valor Mensal (Item II): R\$ 1.658,45

Valor Anual (Item II): R\$ 19.901,40



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

(em papel timbrado da empresa)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO
DO RIO DE JANEIRO - CDURP**

Ref. Licitação nº ____ / ____

[denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob
o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da
Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



**ANEXO V
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ARTIGO
48, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.698/18**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01 e do artigo 48, inciso I do Decreto Municipal nº 44.698/18.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO VI
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA L. 13.303/16 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44.698/18
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 44.698/18, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, INEXISTIREM os impedimentos previstos no item 8.7 do instrumento convocatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DO
RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à)
_____ [*órgão ou entidade licitante*], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)